DECISÃO DO CONSELHO

de 27 de Abril de 1998

que prorroga a Posição Comum 96/635/PESC relativa à Birmânia/Mianmar

(98/303/PESC)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo J.2,

Tendo em conta a Posição Comum 96/635/PESC, de 28 de Outubro de 1996, aprovada pelo Conselho com base no artigo J.2 do Tratado da União Europeia, relativa à Birmânia/Mianmar [1],

Tendo em conta a Decisão 97/688/PESC [2], que prorrogou a referida posição comum por um período de seis meses, que expira em 29 de Abril de 1998,

Considerando que, atendendo ao ponto 6 da Posição Comum 96/635/PESC, esta deve ser novamente prorrogada,

DECIDE:

Artigo 1º

A Posição Comum 96/635/PESC é prorrogada até 29 de Outubro de 1998.

Artigo 2º

A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Feito no Luxemburgo, em 27 de Abril de 1998.

Pelo Conselho

O Presidente

R. COOK

---

[1] JO L 287 de 8.11.1996, p. 1.
[2] JO L 293 de 27.10.1997, p. 1.